POLÍTICA

politica@grupoatarde.com.br

LUTO Colbert lamenta a perda de Almir Melo, ex-prefeito de Canavieiras

www.atarde.com.br/bahia

IMBRÓLIGIO Por descumprirem ordem judicial, diretores da ANM já acumulam multa no valor de R$ 1,35 milhão cada

CONDUTA DE PROCURADORES PODE LEVAR STJ A SOLICITAR INVESTIGAÇÃO DO MPF

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
NMF - NÚCLEO DE REGULAÇÃO

MEMORANDO n. 01042/2017/REG/PRF1R/PGF/AGU

Brasília, 15 de novembro de 2017.

Ao Senhor(a)

NUP: 00424.110457/2017-05 (REF. 48407.971485/2017-28)
INTERESSADOS: MAURICIO BRITTO MARCELLINO DA SILVA
ASSUNTOS: MINERAÇÃO

PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, na forma do Decreto nº 2.839/1998, sobretudo os seus arts. 2º, 4º, 8º e 13, da Portaria AGU nº 1.5.47/2008, da Portaria MPOG 17/2001, das Portarias PGF nº 603/2010, 773/2011 e 993/2014 e da Portaria Conjunta CGU/PGU/PGF nº 1/2016, que regra a utilização do SAPIENS, exaro o presente **PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA** para assegurar o cumprimento da sentença que julgou **"PROCEDENTE** o pedido formulado por MAURICIO BRITO MARCELINO DA SILVA contra a DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL para **DECLARAR insubsistente o ato praticado pelo Diretor-Geral daquele Departamento que, aprovando o Parecer/PROGE n. 07/97, indeferiu os requerimentos de autorização de pesquisa formulados pelo autor para prospecção de fosfato em área localizada no município de Alagoinhas, Estado da Bahia"**, bem como dê o acórdão que **determinou "a exclusão da área que estiver contida na Zona de Expansão Urbana do Município"**, integrado pela decisão dos embargos de declaração que esclareceu **"que o poço artesiano em disputa está fora da Zona de Expansão do município."**

Por derradeiro, na forma do art. 4º da Portaria Conjunta CGU/PGU/PGF nº 1/2016, a resposta ao presente deverá se dar mediante a utilização da ferramenta "Responder Comunicação".

Atenciosamente,

VERÔNICA DE SOUZA RIBEIRO CHAVES
PROCURADORA FEDERAL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - SEDE
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS MINERÁRIOS

NOTA n. 00552/2017/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU

NUP: 00424.110457/2017-05 (REF. 48407.971485/2017-28)
INTERESSADOS: MAURICIO BRITTO MARCELLINO DA SILVA
ASSUNTOS: MINERAÇÃO

1. Trata-se de MEMORANDO n. 01042/2017/REG/PRF1R/PGF/AGU, encaminhando Parecer de Força Executória para cumprimento de decisão judicial, em decorrência da trânsito em julgado da Ação declaratória nº 1997.34.00.024605-0 (0024524-86.1997.4.01.3400), que tramitou perante a 7ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, proposta por Maurício Brito Marcelino da Silva em face do DNPM.

2. Por meio da referida ação, o autor obteve decisão judicial que declarou insubsistente o ato praticado pelo Diretor-Geral do DNPM que, aprovando o Parecer/PROGE n. 07/97, indeferiu os requerimentos de autorização de pesquisa formulados pelo autor para prospecção de fosfato em área localizada no município de Alagoinhas, Estado da Bahia, bem como se determinou "a exclusão da área que estiver contida na Zona de Expansão Urbana do Município", uma vez "que o poço artesiano em disputa está fora da Zona de Expansão do município."

3. Como se pode observar no NUP 48407.971485/2017-28, o ato do Diretor-Geral foi praticado nos autos do processo administrativo nº 872.093/1996 (DNPM/BA), motivo pelo qual indico o **encaminhamento do presente expediente ao Diretor-Geral do DNPM** para ciência do MEMORANDO n. 01042/2017/REG/PRF1R/PGF/AGU e do Parecer de Força Executória nele contido e a anulação, por ordem judicial, do ato que indeferiu os requerimentos de autorização de pesquisa formulados pelo autor para prospecção de fosfato em área localizada no município de Alagoinhas, Estado da Bahia.

4. Indica-se, após adoção das medidas indicadas acima, que o **presente expediente seja encaminhado à Superintendência do DNPM no Estado da Bahia** para continuidade do processo minerário nº 872.093/1996, com apreciação e decisão quanto ao pedido do interessado protocolizado em 13.06.2017 (Sequencia 1 do NUP 48407.971485/2017-28).

Brasília, 20 de novembro de 2017.

PAULA RENATA CASTRO FONSECA DE MOURA
PROCURADORA FEDERAL - SIAPE 1.553.219
Coordenadora de Assuntos Minerários

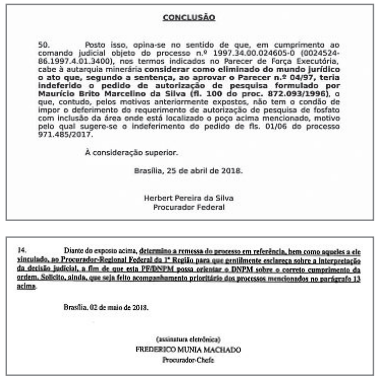

CONCLUSÃO

50. Posto isso, opina-se no sentido de que, em cumprimento ao comando judicial objeto do processo n.º 1997.34.00.024605-0 (0024524-86.1997.4.01.3400), nos termos indicados no Parecer de Força Executória, cabe à autarquia minerária **considerar como eliminado do mundo jurídico o ato que, segundo a sentença, ao aprovar o Parecer n.º 04/97, teria indeferido o pedido de autorização de pesquisa formulado por Maurício Brito Marcelino da Silva (fl. 100 do proc. 872.093/1996)**, o que, contudo, pelos motivos anteriormente expostos, não tem o condão de impor o deferimento do requerimento de autorização de pesquisa de fosfato com inclusão da área ende está localizado o poço acima mencionado, motivo pelo qual sugere-se o indeferimento do pedido de fls. 01/06 do processo 971.485/2017.

À consideração superior.

Brasília, 25 de abril de 2018.

Herbert Pereira da Silva
Procurador Federal

14. Diante do exposto acima, **determino a remessa do presente em referência, bem como aqueles a ele vinculado, ao Procurador-Regional Federal da 1ª Região para que gentilmente esclareça sobre a interpretação da decisão judicial, a fim de que este IPHDNPM possa orientar o DNPM sobre o correto cumprimento da ordem. Solicito, ainda, que seja feito acompanhamento prioritário dos processos mencionados no parágrafo 13 acima.**

Brasília, 02 de maio de 2018.

(assinatura eletrônica)
FREDERICO MUNIA MACHADO
Procurador-Chefe

DA REDAÇÃO

Na última quinta-feira, ocorreu no Superior Tribunal de Justiça (STJ) uma audiência de conciliação a pedido da própria Agência Nacional de Mineração (ANM) com o empresário baiano Maurício Marcelino de Brito, mediada pelo ministro relator do caso.

A ANM solicitou a audiência a pretexto de buscar uma solução para o imbróglio da água mineral em Alagoinhas - caso que já causou muita repercussão, pois envolve o direito de utilização da água também pela cervejaria Heineken S.A.

Entretanto, na audiência de conciliação, o representante da Advocacia-Geral da União (AGU), o procurador Alexandre César Paredes de Carvalho, mentiu diante do ministro que conduzia a audiência e do representante da ANM, o diretor Tasso Mendonça, ao informar que a decisão proferida pelo STJ não havia sido cumprida porque não haveria, até então, sido emitido um parecer de força executória pelos órgãos competentes da AGU.

O diretor da ANM alegou durante a audiência que de fato nunca teria tomado conhecimento do tal documento elaborado pela área de contencioso da AGU.

A Advocacia-Geral da União possui um órgão dedicado a analisar as decisões judiciais que são direcionadas ao órgão representante da União em juízo e emite pareceres orientando como e quando as decisões devem ser cumpridas.

Passados mais de dez meses desde a primeira decisão do STJ, determinando o cumprimento da decisão judicial favorável ao empresário baiano, em razão principalmente da suposta ausência destes pareceres internos da AGU, a decisão continua sem cumprimento - o que acarretou em severa multa para os diretores da agência.

Assim que chegou ao fim, após mais de duas décadas de litígio judicial, o caso envolvendo o empresário baiano Maurício Marcelino de Brito foi enviado para o setor da AGU que analisa o cumprimento das decisões judiciais.

O setor responsável encaminhou a caso para o então

Caso envolve o direito de utilização da água mineral em Alagoinhas

Edison Rodrigues / Agência Senado

Mauricyo Correia, procurador-chefe da ANM

Embassy of Brazil / Divulgação

Carlos Vilhena, adv. na Pinheiro Neto Advogados

Jefferson Rudy / Agência Senado

Frederico Munia, ex-procurador-chefe da ANM

DNPM solicitando que fossem adotadas as providência para anular os atos que o Judiciário considerou ilegais, além de restabelecer o alvará do empresário baiano.

O então procurador-chefe da autarquia, Frederico Munia Machado, diante do parecer da AGU substituiu o procurador responsável pelo caso, colocando no lugar outro procurador, Herbert Pereira. O novo responsável pelo caso devolveu o parecer de força executória dizendo que não haveria nada a ser cumprido no DNPM.

A partir de então começou a nova disputa envolvendo o empresário baiano, desta vez para ver cumprida a decisão que levou cerca de 20 anos para conseguir.

O detalhe que causa maior estranheza no comportamento da AGU se dá pelo fato de que a decisão judicial, que até agora aguarda cumprimento, não traz nenhum prejuízo à União, pois basicamente anula os atos posteriores praticados e, por consequência lógica, devolve o direito de exploração ao empresário baiano.

A decisão final acarretará prejuízo apenas para as empresas que foram beneficiadas pelo parecer que a Justiça anulou e considerou irregular.

Escritório

A história se torna mais cabeluda porque a principal afetada, a Cervejaria Heineken S.A., é representada pelo escritório de advocacia Pinheiro Neto Advogados, onde trabalhou por anos o então procurador-chefe do DNPM, Frederico Munia Machado.

Já no governo Michel Temer o procurador Frederico foi deslocado para o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) onde responde pelos projetos de privatização na área de mineração .

Entretanto fontes ouvidas pelo Jornal A TARDE relataram ser comum a presença de Frederico na ANM discutindo casos de seu interesse com procuradores e diretores, inclusive o caso envolvendo o empresário baiano, apesar da sua nova realidade funcional e do conflito ético presente pelo menos neste caso.

Para o lugar de Frederico na chefia da autarquia mineral foi designado o procurador Mauricyo Corrêa, por indicação do deputado federal e ex-ministro de Minas e Energia, Fernando Bezerra Coelho Filho (DEM-PE).

O deputado pernambucano, que é investigado no Supremo Tribunal Federal (STF), em conjunto com o pai e senador Fernando Bezerra (MDB-PE) por supostos crimes de corrupção, teria feito a indicação do procurador conterrâneo por influência de grandes empresas do setor, conforme publicado por órgãos da imprensa nacional à época.

Parecer escondido

O procurador-chefe da agência, Maurícyo Corrêa, agora é apontado como responsável pela omissão do parecer de força executória da AGU, tendo colocado na surdina o parecer dentro de outro processo administrativo apartado diferente do caso, sem dar qualquer conhecimento ao empresário baiano ou aos Diretores da ANM.

Sem que os diretores da ANM ou o empresário baiano tivessem conhecimento da determinação de cumprimento enviado pela AGU, Mauricyo Corrêa elaborou diversos expedientes a fim de impedir o cumprimento da decisão do STJ.

O auge da controvérsia aconteceu quando, em uma sessão colegiada da diretoria da ANM, o procurador-chefe instigou aos membros da diretoria que descumprissem a ordem judicial do STJ, pois não haveria nenhuma consequência para os mesmos.

O episódio tornou-se público pela imprensa e o STJ acabou fixando multa diária para os diretores da agência no valor de R$ 10 mil por dia. Como a decisão continua sem ser cumprida, cada diretor já é responsável por uma multa no valor de R$ 1,35 milhão em favor do empresário baiano, que pode executar a mult a a qualquer momento.

O Jornal A TARDE apurou que, diante das diversas notícias que indicam atuação em favor dos interesses privados da Cervejaria Heineken S.A. pelos membros da AGU, bem como diante da situação envolvendo as informações falsas prestadas pelo procurador da AGU diante do STJ e dos diretores da ANM, está sendo considerada a solicitação ao MPF que apure a conduta dos servidores em detrimento da União e em favor dos particulares que possuem vínculo com o antigo procurador-chefe do DNPM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL 018-2020 – O Município de Cocos-BA, torna público que realizará no dia 10/07/2020, às 09h00m na Prefeitura Municipal de Cocos-BA, Rua Presidente Jancelino, 115, centro, CEP: 47.880-000, Cocos-BA, setor de licitações, a licitação na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos-BA. Informações na Prefeitura, das 07hoorn às 12h00m ou pelo telefone 77 3488-1041. Edital no Diário do Município. www.cocos.ba.gov.br. Cocos – Bahia, 26/06/2020. Anizio Veiga Filho-Pregoeiro.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2020. PA 26/2020. Menor preço por item. Objeto: aquisição de insumos e equipamentos EPIs. Dia 03/07/2020 as 9h, no Auditório da Policlínica, Av. Eduardo Fróes da Mota, s/n, Bairro 35º BI. Informações: licitacoes.consorciodesaudefsa@outlook.com. Edital: http://consorcioportaldosertao.ba.jombrasil.org.br/diario. Feira de Santana/Ba, 29 de junho de 2020. Erika Paim dos Santos. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CREDENCIAMENTO 04/2020. PA 357/2020. Objeto: prestação de serviços de cirurgias de: Colpoperineoplastia, Hernia Hinginal, Hidrocele, Varicocele, Hemorroidectomia, Fistulectomia Anal e Prostatectomia. Início do recebimento dos documentos de habilitação e propostas: a partir de 29/06/2020. Edital: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/baymsaogabriel/diario, ou e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br. Informações: na CPL, Largo da Pátria, 132, de 8 as 12h, tel. 7436202122. São Gabriel/Ba, 29/06/2020. Lijia Alves de O. Barreto. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2020 - O Fundo Municipal de Saúde de Seabra – BA., por meio do Pregoeiro, Decreto 16/2019, TORNA PÚBLICO a licitação PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar, Saneantes, Perfuro cortantes e Materiais/Aparelhos de uso médico hospitalar, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Seabra, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Vigilância Epidemiológica VEP, Vigilância em Saúde – VISAU, ENDEMIAS e destinados ainda a atender pacientes em situação de vulnerabilidade social, por ordem judicial ou recomendação do Ministério Público, com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, a ser realizado no dia 09/07/2020, com recebimento das propostas das 09h00min do dia 29/06/2020 as 09h00min do dia 09/07/2020, abertura das propostas (na forma eletrônica), das 08h05min às 08h25min do dia09/07/2020, e inicio da sessão de disputa às 08hs30min do dia 09/07/2020, na plataforma www.bllcompras.com , a ser julgada nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Federal Nº 7892/13, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O Edital completo e demais informações serão publicados na plataforma www.bllcompras.com e no Diário Oficial do Município - D.O.M., página www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial/. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3331-1421/1422/3079. Seabra – BA., 26 de Junho de 2020 – Enilson Lázaro Vieira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2020. Dia 06/07/2020 às 9h. Objeto: aquisição de equipamentos e insumos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde no combate ao Covid-19. ////////// PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2020. Dia 10/07/2020 às 9h. Objeto: aquisição de medicamentos, material hospitalar e material pensil. Edital: www.aracatu.ba.gov.br ou na sede, de 8:30 às 17h. Aracatu/Ba, 26 de junho de 2020. Weslei Peixoto Santos. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 018/2020 O município de Itabuna comunica a abertura do Pregão Eletrônico-SRP Nº 018/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUIT DESTINADO ÀS DEMANDAS DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimento das propostas até 10/07/2020 as 10:00h – Abertura das propostas 10/07/2020 às 10:15h. Início da sessão de disputa de preços 10/07/2020 às 10:45h. O edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site www.itabuna.ba.gov.br/diarioficial.html. Licitação BB nº 821821. Informações no setor de licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Itabuna, Bahia, 26 de junho de 2020. Carlos Alberto B. Marques. Pregoeiro Designado.

COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE/UFBA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 26/2020

Processo Nº. 23066.006611/2020-54 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS de uso comum e ANTICORPOS para CITOMETRIA DE FLUXO visando atender às necessidades do Laboratório de Imunologia/ICS, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA. Abertura: 09/07/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília). Edital no sítio www.comprasnet.gov.br Tel.: (71) 3283-5846 Fax: 3283-5841.

Pregoeiro Oficial